



PROJETO DE LEI nº PM-35/86

LEI MUNICIPAL nº 1.154, de 08/outubro/1986

Autoriza o Poder Executivo a celebrar /
Convênio com o Ministério da Educação, /
através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO /
ESTUDANTE, com a interveniência da Se- /
cretaria de Estado da Educação, objeti- /
vando o desenvolvimento do Programa da /
Municipalização da Merenda Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ce-
lebrar Convênio com o Ministério da Educação, a- /
través da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com a interve-
niência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o de-
senvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Esco-
lar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
03 de outubro de 1 986.

João Gomes de Souza
Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA

1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
WALDEMAR SOARES ROLIM

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis (06) dias do
mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (1 986).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA

Ch. de Secretaria